

CONTRATO Nº 205/2021

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa: **VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiátuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.748.961/0001-09, estabelecida à Avenida G, n.201, Qd. C, L. 15, Bairro Agua Branca, Goiânia - Go neste ato representada por **WESLEY JOSE FREITAS DE SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 811.241.711-34, residente e domiciliado na Rua TR13, Q.11 casa 01ª, Loteamento Tupinambá dos Reis, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 044/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Ponto Eletrônico e Mão de obra para instalação**.

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	4	SMART PRINT SAGEM 500 Usuários, 1000TPL 1P(WI-FI)	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00

02	30	Bobina de papel termo impressão 57x360 m.	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
03	4	Serviço de Instalação do Ponto Eletrônico.	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 20.600,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.5 - A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a solicitação escrita da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle dos serviços.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.

5.7 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 20.600,00 (vinte mil reais)**, conforme ato declaratório nº 044/2021.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ 20.600,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago no dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega e emissão da nota fiscal.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto desta licitação será irrevogável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 2 (dois) meses, sendo do dia 21 de setembro de 2021 a 21 de novembro de 2021.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.1130.449052

03.0301.12.364.0430.2217.339030

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do Sr. Genilson Carlos Silva, Diretor de TI da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da sua assinatura **até 21 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.333/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 21 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 205/2021**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 21 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 205/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: VENUS TECH GOIAS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO EIRELI .

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Ponto Eletrônico e Mão de obra para instalação.**

VALOR: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

PRAZO: 02 (dois) meses

Início: 21/09/2021

Término: 21/11/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que deverá ser pago no dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega e emissão da nota fiscal.

Goiatuba - GO, 21 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG